



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Fixa as **TAXAS E EMOLUMENTOS** da Fundação Carlos Gomes e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio **CONSELHO DIRETOR**, em sessão realizada no dia 13.01.2012, e em conformidade com os autos do Processo nº 2012/3079, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º As taxas e emolumentos a serem cobrados pela **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES** aos discentes e pessoas externas a este órgão a partir da aprovação da presente Resolução, estão discriminados no Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta Resolução, a condição de pessoa externa à FCG é definida pela inexistência de vínculo de qualquer natureza, entre a parte e a FCG.

Art. 2º Cabe ao **CONSELHO DIRETOR** rever, se for o caso, os valores fixados no Anexo I

§ 1º Os valores a serem cobrados passam a ser corrigidos pelo índice oficial do Governo.

Art. 3º A administração e o controle de recolhimento das taxas e emolumentos da FCG ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Ensino.

Art. 4º Fica a Diretoria de Ensino autorizada a estabelecer condições especiais de pagamento, como o parcelamento das taxas e emolumentos, se for o caso.



Art. 5º Fica o Superintendente autorizado, após previa análise, a conceder isenções das taxas e emolumentos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
Superintendente da Fundação Carlos Gomes
Presidente do Conselho Diretor